

ARQUIVADO



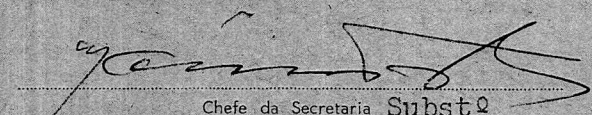
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 850/69

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de setembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
CELSO D'AVILA contra
OSCAR JORGE WESCHENFELDER


Chefe da Secretaria Subst^o
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROP; 13º SALÁRIO PROP; SALÁRIOS ATRASADOS; ASSINATURA DA C.P.

Hora 13,30

Autuado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Protocolo N.º 850/69
Em 17/9/69

2
FD

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de setembro de 19 69.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CELSO D'AVILA

(Reclamante)

MOTORISTA

(Profissão)

SOLTEIRO

(Estado Civil)

BRASILEIRO

(Nacionalidade)

COSTA DA SERRA

portador da C.P. — N.º

6490

Série 172

, e apresentou a seguinte reclamação contra

OSCAR JORGE WESCHENFELDOR

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º a rua João Pessoa, ao lado do nº 2509 (lado defeito)

(Rua e número)

Que, começou a trabalhar para a reclamada em 1º de junho de 1968, percebendo o salário mensal de Ncr\$ 117,60;

Que, trabalhou durante quatro meses, isto é, até fim de setembro, quando foi despedido sem justa causa;

Que, durante os meses em que trabalhou nunca recebeu o salário integral, somente vales.

PELO EXPOSTO, REQUER:

Aviso prévio (30 dias).....Ncr\$ 117,60

13º salário proporcional (5/12).....Ncr\$ 49,00

Férias proporcionais (5/12).....Ncr\$ 32,65

Salários atrasados..... (a calcular)

Assinatura da C.P.

Fica o reclamante, neste ato, notificado de que deverá comparecer à audiência designada para o dia 23 de setembro, às 13,30 horas, podendo, nesta ocasião, apresentar prova documental ou testemunhal, esta, no máximo, em número de três. Fica, ainda, notificado de que o seu não comparecimento à mencionada audiência implicará no arquivamento da mesma.

[Assinatura]
MARCIO FORTES
Chefe de Secretaria

[Assinatura]
RECLAMANTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 23 de setembro de 19 69 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante devido ser expedida notificação a reclamado.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 17 de setembro da 19 69

RECEBI: 17-9-69

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto

Julio O. Cruz

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr, Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, que segue, fls. nº 3. Dou Fé.

MONTENEGRO, 19 de setembro de 1.969.

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 850/69

SR. OSCAR JORGE WESCHENFELDOR

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CELSO D'AVILA

Nesta

Reclamado V.Sa

Rua João Pessoa ao lado do nº 2509 (lado direito)

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari no dia vinte e três (23) do mês de setembro às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro 17 de setembro de 19. 69

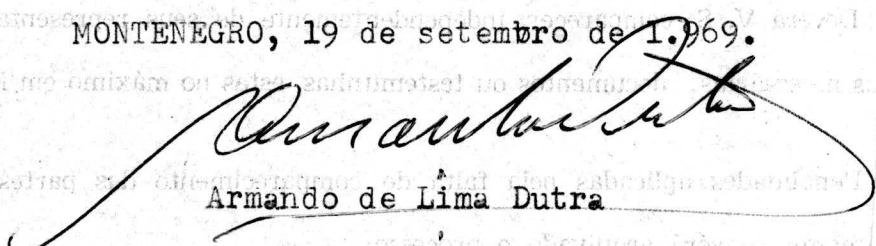
19-9-69, às 14,00hs.
Oscar Jorge Weschenfeldor
Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DE SECRETARIA SUBST^o

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14,00 horas, à Rua João Pessoa nº. 2509 (ao lado), sendo aí, notifiquei o SR. OS CAR JORGE WESCHENFELDOR, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 19 de setembro de 1969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



4
71

PROCESSO Nº 850/69

Aos **vinte e três** dias do mês de **setembro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **P R E S I D E N T E**

, apregoados os litigantes: **CELSO D'AVILA, reclamante e OSCAR JOSGE WESCHENFELDOR, reclamado**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: **AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SALÁRIOS ATRASADOS, ASSINATURA DA C.P.** Presentes as partes pessoalmente. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação a importância de NCr\$ 200,00 em dois pagamentos de NCr\$ 100,00 cada um, o primeiro no dia 23 de outubro e o segundo no dia 23 de novembro do corrente ano, ambos na Secretaria desta Junta e até as 15,00 horas. O reclamado assinou a saída na C.P. com a data de 30 de setembro de.. 1968, data da efetiva rescisão. As custas, NCr\$ 18,83, pelo reclamante, que ficam dispensadas ex-officio. A Junta homologou. Fica estabelecida a cláusula penal de 20% caso não cumpra o reclamado as obrigações acima assumidas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Oscar Jorge Weschenfeldor]
OSCAR JOSGE WESCHENFELDOR
RECLAMADO

[Handwritten signature of Celso D'Avila]
CELSO D'AVILA
RECLAMANTE

[Handwritten signature of Maurício Fortes]
MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte e três dias do mês de outubro
do ano de mil novecentos e sessenta e nove às
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro à
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. OSCAR JORGE WESCHENFELDER

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS
NOVOS), referente à la. prestação de acôrdo feito no
processo n.º 850/69 em que são partes CELSO D'AVILA
, reclamante,
e OSCAR JORGE WESCHENFELDER, reclamado. Pelo
reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria subst.
Maurício Fortes


Celso d'Avila
Reclamante

Oscar Jorge Weschenfelder
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que, areclamada não
satisfes o pagtº da 2ª parcela do acôrdo
conforme fls. 4 dos autos.

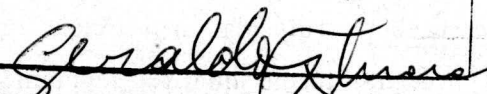
DOU FÉ. Montenegro, 24, 11. 69


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

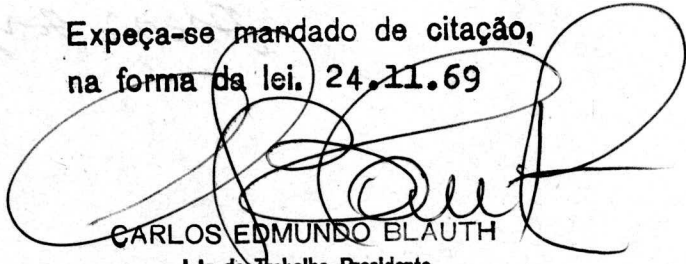
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sões ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 24 / 11 / 69


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

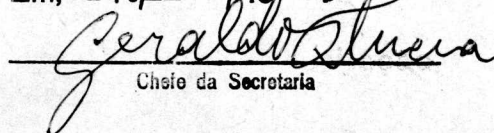
Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei. 24. 11. 69


CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho-Presidente

CERTIDÃO

Expedí mandado de citação,
na forma da lei, o qual foi entrégue ao sr. Of. just.
Dou fé.

Em, 24. 11 / 19 69


Chefe da Secretaria



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 03 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 15,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante CELSO D'AVILA (Representação quando houver) e o Reclamado OSCAR JORGE WESCHENFELDER (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão~~ ^{acôrdo celebrado} ~~profeta~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 120,000 (Cento e vinte cruzeiros novos) relativa a o processo 850/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Gerardo Stinco
 Chefe de Secretaria

Celso D'Avila
 Reclamante

Oscar Jorge Weschenfelder
 Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÓRDO

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao oficial de justiça Sr. Armando

de Lima Dutra, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de CELSO D'AVILA

, em seu cumprimento, cite a OSCAR JORGE WESCHEN

FELDER, com endereço À Rua João Pessoa 2509 (ao
lado) para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 120,00

(CENTO E VINTE CRUZEIROS NOVOS),

correspondente AO Principal, e a cláusula penal de 20% devidos no processo
n.º 850/69

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quan-
tos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Montenegro, 24 de novembro de 1969

Eu, Antenor Dumerque, Aux. Portaria - PJ=12 datilografei,

e eu, Geraldo Alves Chefe da Secretaria subscrevi

PRINCIPAL: NCR\$ 100,00

CLÁUSULA PENAL: NCR\$ 20,00

T O T A L NCR\$ 120,00

Juiz Presidente

25-11-69, às 17,00 hs.

Oscar Jorge Weschenfelder

Além da importância acima mencionada deverá V. S.a trazer mais

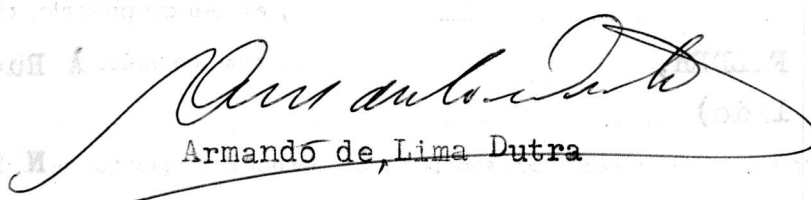
Cr\$ ()

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à Rua Ramiro Barcellos, esquina Rua São João, o SR. OSCAR JORGE WESCHENFELDER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 25 de novembro de 1.969.

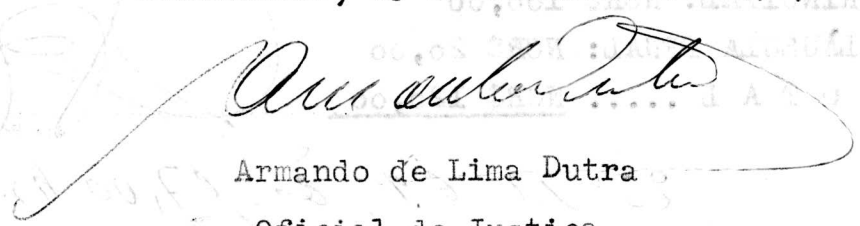

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data faço devolução do presente Mandado à pedido da Secretaria, visto o pagamento a que se achava condenado o executado.

MONTENEGRO, 03 de dezembro de 1.969


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

8
SA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 3 / 12 / 1969

Geraldo Francisco Borges Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Francisco Borges Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA